

**Universidade Federal de Pernambuco - UFPE**  
**Unidade de Auditoria Interna - AUDINT**

# RELATÓRIO DE AUDITORIA ESPECIAL PROJETO DE EXTENSÃO PROCONDEL



**PROCONDEL**  
SUDENE

**2019**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE**  
**UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA - AUDINT**

**ESPÉCIE DA AUDITORIA** : **AUDITORIA ESPECIAL**

**UNIDADE GESTORA** : **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA ; PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**RELATÓRIO** : **007/2019**

**Projeto de Extensão para Preservação e Disponibilização do Acervo  
Produzido pelo Conselho Deliberativo da Superintendência de  
Desenvolvimento do Nordeste/SUDENE - PROCONDEL**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Relatório é resultado de ação de Auditoria Especial requisitada pelo Gabinete do Reitor, órgão máximo desta instituição, formalizada por meio do processo nº 23076.019890/2019-63.

O referido processo trata de diligência, no âmbito da UFPE, acerca de possíveis atos de improbidade administrativa e/ou irregularidades nas condutas de servidores/gestores do projeto PROCONDEL, no que se refere a formalização e a prestação de contas das três etapas do projeto, realizado por meio de Termos de Execução Descentralizada - TEDs firmados entre a UFPE e a SUDENE entre os exercícios de 2013 a 2016. Tal diligência tem como fulcro sugestão do Ministério Público Federal, realizada por meio do ofício nº 1438/2019/PRPE - 11º Ofício, que busca, principalmente, identificar indícios de favorecimento pessoal por parte da pesquisadora A. C. M. N., contratada pela SUDENE até agosto de 2014, como Coordenadora Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação e Inovação (DAS 101.3) e posteriormente reincluída no projeto pela UFPE na condição de Gestora Executiva no período de 01/09/2014 a 31/07/2016.

Os instrumentos denominados Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 002/2013 e Termos de Execução Descentralizada de Crédito, nº 001/2014 e 001/2015 foram firmados por duas partes: a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE como órgão descentralizador dos recursos orçamentários e financeiros do

projeto e a Universidade Federal de Pernambuco - UFPE como parte executora do objeto do projeto. Salienta-se que na UFPE, a gerência dos recursos ficou a cargo da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC, tendo em vista tratar-se de um projeto de extensão. A coordenação científica do projeto ficou a cargo do Professor do Departamento de Ciência Política o senhor M. C. L., SIAPE 1131262.

### 1.1 Características gerais dos Termos celebrados

Em linhas gerais, a execução dos termos celebrados tiveram como objeto a disponibilização e preservação digital do acervo produzido pelo Conselho Deliberativo da SUDENE - CONDEL, no período de 1959 a 2000.

Em sua primeira etapa, o projeto visava disponibilizar eletronicamente parte desse acervo, especificamente entre os anos de 1959 e 1970, e preservar digitalmente as informações, por meio de site, viabilizando o acesso à informação a um maior número de pessoas. O objetivo era gerar novos conhecimentos e estudos sobre o nordeste brasileiro, tendo em vista que a SUDENE, por meio da produção de estudos, diagnósticos e relatórios sobre o tema, tem essa especificidade de realizar ações voltadas para o desenvolvimento do nordeste.

O valor total previsto para execução da primeira etapa do projeto foi na ordem de R\$ 251.373,39 (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), que teria um prazo de 9 (nove) meses para desenvolvimento de suas atividades, conforme especifica o cronograma físico abaixo:

**CRONOGRAMA FÍSICO**

Meta	Especificação	Desembolso (RS) – Parcela única	Indicador físico		Prazo de conclusão	
			Und.	Quant.	Início	Término
1	<b>Coordenação geral</b> (01 docente X 06 meses X R\$ 5.200,00)	<b>31.200,00</b>	Mês	06	1º mês A/A*	6º mês A/A*
2	<b>Tratamento do acervo textual e iconográfico Período 1959 a 1970</b>	<b>74.400,00</b>			1º mês A/A*	6º mês A/A*
2.1	Planejamento e acompanhamento da execução (03 docentes X 06 meses X R\$ 1.500,00)	27.000,00	Mês	06	1º mês A/A*	1º mês A/A*
2.2	Digitalização e edição (04 bolsistas de graduação X 06 meses X R\$ 650,00) + Seguro Obrigatório (R\$ 50,00 x 04 bolsistas)	15.800,00	Imagem	58.498	1º mês A/A*	6º mês A/A*

2.3	Organização da informação (08 bolsistas de graduação X 06 meses X R\$ 650,00) + Seguro Obrigatório (R\$ 50,00 x 08 bolsistas)	31.600,00	Documento	58.498	1º mês A/A*	6º mês A/A*
3	<b>Tratamento do acervo sonoro Período de 1959 a 2001 (estimado), correspondente a 967 horas de áudio</b>	<b>29.837,28</b>	Hora de áudio	967	1º mês A/A*	6º mês A/A*
3.1	Capacitação de bolsistas e coordenação da execução do tratamento (01 instrutor/coordenador X 06 meses X R\$ 3.472,88)	20.837,28	Mês	06	1º mês A/A*	6º mês A/A*
3.2	Higienização das fitas magnéticas (02 bolsistas técnico nível médio X 05 meses X R\$ 440,00 + seguro obrigatório R\$ 50,00 x 02 bolsistas)	4.500,00	Fita	967	1º mês A/A*	5º mês A/A*
3.3	Digitalização do acervo sonoro (02 bolsistas técnico nível médio X 05 meses X R\$ 440,00 + Seguro obrigatório R\$ 50,00 x 02 bolsistas)	4.500,00	Fita	967	1º mês A/A*	5º mês A/A*
4.	<b>Análise crítica do acervo selecionado e elaboração de artigos científicos (2 duplas)</b>	<b>12.339,04</b>	Artigo	02	1º mês A/A*	3º mês A/A*
5	<b>Análise crítica do acervo selecionado e elaboração de artigos científicos (8 individual)</b>	<b>53.259,84</b>	Artigo	08	1º mês A/A*	3º mês A/A*
6	<b>Produção e manutenção do site</b>	<b>20.000,00</b>	Site	01	1º mês A/A*	5º mês A/A*
7	<b>Transcrição de depoimentos</b>	<b>12.600,00</b>	Hora	120	1º mês A/A*	4º mês A/A*
8	<b>Publicação processos licitatórios</b>	<b>450,00</b>	Publicação	2	1º mês A/A*	6º mês A/A*
9	<b>Despesas tributárias (Obrigações 20% INSS)</b>	<b>17.287,23</b>	Contratado	11	1º mês A/A*	6º mês A/A*
	<b>TOTAL</b>	<b>251.373,39</b>				

Em sua segunda etapa, o projeto PROCONDEL visava disponibilizar eletronicamente as séries documentais, atas, proposições, relatórios, resoluções, transcrições, 519 fitas de áudio, do período de 1971 a 2000 e preservar digitalmente as informações, por meio de armazenamento inteligente em *storage* da Autarquia e disponibilização pelo site, viabilizando o acesso à informação a um maior número de pessoas, bem como publicar conteúdos produzidos na primeira fase do projeto, como o depoimento de ex-colaboradores, ex-superintendentes e ex-conselheiros como linha de pesquisa da história oral e a realização do seminário internacional de desenvolvimento e disparidades regionais em países emergentes em conjunto com a UFPE.

O valor total previsto para execução dessa segunda etapa do projeto foi na ordem de R\$ 484.650,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), que teria um prazo de 9 (nove) meses para desenvolvimento de suas atividades, conforme especifica o cronograma físico abaixo:

**CRONOGRAMA FÍSICO**

Meta	Especificação	Desembolso (RS) – Parcela única	Indicador físico		Prazo de conclusão	
			Und.	Quant.	Início 2014	Término 2014
	Coordenação geral (01 docente X 09 meses X R\$ 5.200,00)	46.800,00	Mês	09	Abr.	Dez.
	Tratamento do acervo textual e iconográfico Período 1959 a 1970	82.100,00	Mês	08	Abr.	Dez.
	Planejamento e acompanhamento da execução (02 docentes X 09 meses X R\$ 1.500,00)	27.000,00	Mês	09	Abr.	Dez.
	Acompanhamento e suporte (01 pesquisador X 09 meses X R\$ 1.500,00)	13.500,00	Mês	09	Abr.	Dez.

Meta	Especificação	Desembolso (RS) – Parcela única	Indicador físico		Prazo de conclusão	
			Und.	Quant.	Início 2014	Término 2014
	Digitalização e edição (04 bolsistas de graduação X 08 meses X R\$ 650,00)	20.800,00	Imagem	58.498	Abr.	Nov.
	Organização da informação (04 bolsistas de graduação X 08 meses X R\$ 650,00).	20.800,00	Documento	58.498	Abr.	Nov.
	Tratamento do acervo sonoro Período de 1971 a 1999, correspondente a 621 horas de áudio	8.800,00	Hora de áudio	621	Abr.	Jul.
	Consultoria ao tratamento acervo sonoro (01 consultor X 02 meses X R\$ 2.800,00)	5.600,00	Mês	04	Abr.	Jul.
	Higienização e digitalização das fitas magnéticas (01 bolsista técnico 04 meses X R\$ 800,00)	3.200,00	Fita	519	Abr.	Jul.
	Tratamento do acervo iconográfico (identificação, organização e acondicionamento de fotografias)	10.400,00	Fotos	2.654	Abr.	Nov.
	Identificação, indexação e acondicionamento de fotografias (02 bolsistas X 650,00 X 8)	10.400,00	Unidade	2.654	Abr.	Nov.
	Pesquisa em jornais e produção de artigos	32.800,00	Mês	08	Abr.	Nov.
	Produção de artigos (01 pesquisador X 08 X R\$ 1.500,00)	12.000,00	Mês	08	Abr.	Nov.
	Pesquisa Jornal do Comércio (1965 – 2001) 02 bolsistas X 08 X R\$ 650,00)	10.400,00	Mês	08	Abr.	Nov.
	Pesquisa Diário de Pernambuco (1965 – 2001) 02 bolsistas X 08 X R\$ 650,00)	10.400,00	Mês	08	Abr.	Nov.
	Seguro obrigatório 15 X bolsistas X R\$ 50,00	750,00	bolsista	15	Abr.	Dez
	Produção e Manutenção do site: desenvolvimento e codificação do Portal; documentação do Sistema; Serviço de live streaming; Treinamento	15.000,00	Site	01	Abr.	Nov.
	Produção de material de comunicação: site; jornal; folder; rádio; televisão; documentário (01 pesquisadora X 09 meses X R\$ 1.000,00)	9.000,00	Mês	09	Abr.	Dez.
	Gestão administrativa do projeto (01 pesquisadora X 09 meses X R\$ 1.000,00)	9.000,00	Mês	09	Abr.	Dez.
	Revisão e normatização de textos Dois livros: artigos e do seminário	10.000,00	Livros	02 unid.	Abr.	Nov.
	Transcrição de depoimentos e seminário	20.000,00	Hora	170	Abr.	Nov.
	Serviço de tradução	40.000,00			Jun.	Nov.
	Publicação de livros	100.000,00	Livro	04	Abr.	Nov.
	Realização de 01 Seminário Internacional	100.000,00	Evento	1	Mai.	Mai.
	<b>TOTAL</b>	<b>484.650,00</b>				

Ressalta-se que posteriormente foi celebrado termo aditivo a essa segunda etapa, prorrogando o prazo de vigência para 14 meses.

Na terceira etapa do projeto, visava-se disponibilizar eletronicamente as séries documentais, relatórios (1960 - 2000) e pareceres (1971 - 1975), transcrições de depoimentos, digitalização de 125 fitas de áudio e 200 fitas VHS, preservação digital das informações por meio de armazenamento inteligente em *storage* da Autarquia, preservação analógica por meio da reencadernação de 180 volumes de documentos textuais e disponibilização parcial pelo site do acervo tratado, bem como publicação de artigos elaborados por especialistas, depoimentos de ex-colaboradores, ex-superintendentes e ex-conselheiros como linha de pesquisa da história oral e publicação do segundo volume do Nordeste brasileiro em questão: uma agenda para reflexão; pesquisa em jornais (1967 - 1980) e a realização de ciclos de debates em parcerias com outras instituições.

O valor total previsto para execução dessa terceira etapa do projeto foi na ordem de R\$ 565.700,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais) que teria um prazo de 15 (quinze) meses para desenvolvimento de suas atividades, conforme especifica o cronograma físico abaixo:

**CRONOGRAMA FÍSICO**

Meta	Especificação	Desembolso (R\$) – <u>Parcela</u> <u>única</u>	Indicador físico		Prazo de execução	
			Unid.	Quant.	Início Abril/ 2015	Término Julho/ 2016
<b>1</b>	<b>Coordenação</b>	<b>145.600,00</b>	<b>Mês</b>	<b>15</b>	<b>Abr./2015</b>	<b>Jul./2016</b>
1.1	Coordenação científica (01 docente X 13 meses X R\$ 5.200,00)	67.600,00	Mês	13	Abr./2015	Mai./2016
1.2	Coordenação Executiva (01 pesquisadora X 15 meses X R\$ 5.200,00)	78.000,00	Mês	15	Abr./2015	Jul./2016
<b>2</b>	<b>Tratamento do acervo textual e iconográfico Período 1959 a 1970</b>	<b>116.400,00</b>	<b>Mês</b>	<b>12</b>	<b>Mai./2015</b>	<b>Mai./2016</b>
2.1	Planejamento e acompanhamento da execução (02 docentes X 12 meses X R\$ 1.500,00)	36.000,00	Mês	12	Mai./2015	Mai./2016
2.2	Acompanhamento e suporte 01 pesquisador X 12 meses X R\$ 1.500,00)	18.000,00	Mês	12	Mai./2015	Mai./2016
2.3	Digitalização e edição: (04 bolsistas de graduação X 12 meses X R\$ 650,00)	31.200,00	Volumes	287	Mai./2015	Mai./2016
2.4	Organização da informação: (04 bolsistas de graduação X 12 meses X R\$ 650,00).	31.200,00	Volumes	287	Mai./2015	Mai./2016

3	<b>Tratamento do acervo audiovisual Período de 1971 a 2000</b>	7.800,00	Fita cassete e VHS	325	Mai./2015	Out./2015
3.1	Higienização e digitalização das fitas de VHS (200) e fitas de áudio (125) (2 bolsistas técnico 06 meses X R\$ 650,00)	7.800,00	Fita	325	Mai./2015	Out./2015
4	<b>Pesquisa para o Procondel</b>	7.800,00	12	Mês	Mai./2015	Mai./2016
4.1	Identificação de documentos normativos sobre o funcionamento do Condell e pesquisa documental para alimentação do site (01 bolsistas X 650,00 X 12)	7.800,00	12	Mês	Mai./2015	Mai./2016
5	<b>Pesquisa em jornais e produção de artigos</b>	55.200,00	12	Mês	Mai./2015	Mai./2016
5.1	Pesquisa e produção de artigos e matérias para o site (02 pesquisadores X 12 X R\$ 1.000,00)	24.000,00	12	Mês	Mai./2015	Mai./2016
5.2	Pesquisa Jornal do Comércio (1967 – 1980) 02 bolsistas X 12 X R\$ 650,00)	15.600,00	12	Mês	Mai./2015	Mai./2016
5.3	Pesquisa Diário de Pernambuco (1967 – 1980) (02 bolsistas X 12 X R\$ 650,00)	15.600,00	12	Mês	Mai./2015	Mai./2016
6	<b>Coleta de Depoimento e elaboração de documentário</b>	22.800,00	06	Mês	Jul./2015	Jan./2016
6.1	Coordenação da coleta de depoimento e da elaboração do documentário (01X 06 X 1.500,00)	9.000,00	06	Mês	Jul./2015	Jan./2016
6.2	Gravação edição do áudio- visual (01 X 06 X 1.000,00)	6.000,00	06	Mês	Jul./2015	Jan./2016
6.3	Coleta de depoimentos (coleta, edição e montagem) (02 bolsistas X 06 X R\$ 650,00)	7.800,00	06	Mês	Jul./2015	Jan./2016
7	<b>Alimentação e monitoramento do site (01 bolsista X 12 X 650,00)</b>	7.800,00	12	Site	Mai./2015	Mai./2016
8	<b>Elaboração de base de dados para o acervo de jornais e de fotos e atualizações do site</b>	16.000,00	12	Site	Mai./2015	Mai./2016
9	<b>Produção de artigos (13 X 5.000,00) e (1 X 2.500,00,(artigo a ser elaborado por dois autores, um dos quais coordena o projeto e, portanto, não receberá pelo artigo)</b>	67.500,00	Artigo	14	Mai./2015	Jul./2016
10	<b>Revisão, normatização de textos e diagramação de 01 livro</b>	6.000,00	01 unid.	Livros	Ago./2015	Out./2015
11	<b>Transcrição de depoimentos e ciclo de debates</b>	10.000,00	100	Hora	Ago.2015	Nov.2015
12	<b>Publicação de livro</b>	20.000,00	01	Livro	Nov./2015	Fev./2016
13	<b>Preservação analógica do acervo textual (desmonte, refilamento e costura do miolo, revestimento, identificação e acabamento)</b>	20.000,00	180	Volume s	Abr.2015	Mar./2016
14	<b>Realização de 04 Ciclos de Debates</b>	10.000,00	04	Evento	Mai./2015	Mar./2016
15	<b>Assistência administrativa ao projeto (1 x bolsista x 12 meses x R\$ 650,00)</b>	7.800,00	12	Mês	Mai./2015	Mai./2016
16	<b>Assessoria de comunicação (produção de matérias para o site e mídias sociais, cobertura de eventos e produção de materiais informativos e assessoria de imprensa)(1X15 X3.000,00)</b>	45.000,00	15	Mês	Mai./2015	Jul/2016
	<b>TOTAL</b>	<b>565.700,00</b>				

A dinâmica de repasse orçamentário e financeiro do órgão descentralizador (SUDENE) para a UFPE era realizada no início da vigência dos termos, já repassar o orçamento total previsto para a UFPE, na sua Unidade Gestora 153080, que descentralizava, internamente, esses recursos para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEXC.

Em todos os instrumentos celebrados, em sua parte 5 (cinco), estabelecia-se as características das relações entre as partes, sobre as quais cabia a SUDENE efetuar a descentralização dos recursos financeiros para a UFPE na forma estabelecida no termo e acompanhar e fiscalizar a execução técnica dos termos, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.

À UFPE cabia a responsabilidade de executar o objeto dos termos e ainda:

- a. Manter e movimentar os recursos recebidos da SUDENE, observando a legislação vigente;

- b. Incluir no seu orçamento os recursos transferidos em decorrência dos termos celebrados;
- c. Apresentar a SUDENE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o término da vigência, relatório técnico, evidenciando a execução do objeto;
- d. Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, às unidades de controle interno e externo a que se vincula, quanto à legalidade e à economicidade da gestão de tais recursos, bem como da eficiência de sua aplicação, na forma por eles estabelecida

## **2. OBJETIVOS**

Atender a demanda do Gabinete do Reitor, tendo em vista solicitação de informações realizadas pelo Ministério Público Federal MPF/PRPE sobre possíveis atos de improbidade administrativa e/ou irregularidades nas condutas de gestores do projeto PROCONDEL, realizado por meio de Termos de Execução Descentralizada - TEDs firmados entre a UFPE e a SUDENE.

## **3. ESCOPO**

Esta ação de auditoria abrangeu a avaliação dos processos de celebração e prestação de contas do projeto de extensão PROCONDEL no âmbito da UFPE. Sua análise foi realizada entre os meses de setembro a novembro de 2019.

Foram avaliados aspectos considerados significativos pela auditoria interna em decorrência da observação de leis, regulamentos e normativos internos relacionados ao tema Termos de Execução Descentralizada - TEDs. Para tanto, a extensão dos itens a serem examinados recaiu sobre a verificação da regularidade dos atos dos gestores nos processos de celebração e prestação de contas deflagrados na UFPE para formalização do projeto em suas três etapas.

A profundidade dos exames realizados versou sobre a verificação de atos de improbidade administrativa e/ou irregularidades nas condutas de servidores/gestores do projeto PROCONDEL, conforme indicação de auditoria contida no parecer nº 170/2018/PF-SUDENE/PGF/AGU e solicitação do Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Pernambuco - 11º Ofício, identificando também possíveis indícios de favorecimento pessoal para a pesquisadora A. C. M. N., contratada pela SUDENE até agosto de 2014, como Coordenadora Geral de Estudos e Pesquisas, Avaliação e Inovação (DAS 101.3) e posteriormente reincluída no projeto pela UFPE na condição de Gestora Executiva no período de 01/09/2014 a 31/07/2016.

## **4. METODOLOGIA**

Para a consecução das análises foram realizados os seguintes procedimentos:

- 3.1. Análise dos autos do processo nº 23076.019890/2019-63, para entendimento do contexto da solicitação de auditoria realizada pelo gabinete do reitor;

3.2. Solicitação à Diretoria de Convênios e Contratos Acadêmicos - DCCAC/PROPLAN dos processos de celebração e prestação de contas que formalizaram, no âmbito da UFPE, os Termos de Execução Descentralizada - TED realizados entre a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e a UFPE, para a realização do Projeto PROCONDEL;

3.3 Análise de regularidade dos processos acima mencionados, buscando avaliar os aspectos definidos no escopo e no planejamento da auditoria;

3.4 Solicitação de processos de pagamentos que estavam de posse da Diretoria de Contabilidade e Finanças -DCF e da Diretoria de Convênios e Contratos Acadêmicos - DCCAC.

3.5 Análise da regularidade dos processos de pagamento.

3.4 Elaboração de relatório circunstanciado acerca dos trabalhos realizados.

## **5. RESULTADO DOS EXAMES**

Após análise documental, foi possível constatar inconsistências na celebração e prestação de contas do projeto PROCONDEL em suas três etapas, as quais estão elencadas a seguir:

### **1. CONSTATAÇÃO – Falhas na formalização processual para celebração e prestação de contas dos Termos do projeto de extensão PROCONDEL.**

No âmbito da UFPE, a celebração do Projeto de Extensão PROCONDEL em sua primeira etapa se deu por meio do Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 002/2013. A análise do processo 23076.031340/2013-27 que formalizou a referida etapa do projeto evidenciou a ausência, injustificada, de páginas e/ou documentos que são referenciados no processo em algum momento de sua instrução.

É possível evidenciar essa inconsistência no documento da página 19 do processo, em que trata de um ofício (número 270/2013-GR) emitido pela UFPE e endereçado ao então Superintendente da SUDENE comunicando o interesse da Instituição em firmar a parceria com aquele órgão para participação no projeto de extensão PROCONDEL. Esse documento faz menção a um suposto ofício de nº 015/2013-SUDENE/GAB, documento que não consta no referido processo, conforme pode ser observado a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO REITOR

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária – Recife/PE - 50670-901  
Tel. 55 81 2126.8001/8002 – Fax. 55 81 2126.8029  
gabinete@ufpe.br

UFPE  
23076.031340/2013-27  
19/40

Rubrica

CÓPIA

Ofício nº 270/2013-GR

Recife, 20 de maio de 2013.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Luiz Gonzaga Paes Landim**  
Superintendente da SUDENE  
Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Ed. SUDENE, 13º andar, Ala Norte, Iputinga  
Recife – PE 50670-500

Assunto: Proposta de realização de projeto.

GAB/SUDENE  
Recebido em 20/05/2013  
Encaminhado

Senhor Superintendente,

1. Cumprimentando Vossa Senhoria, reportamo-nos ao Ofício nº 015/2013-SUDENE/GAB, para comunicar do interesse de participar do Projeto de Preservação e Disponibilização do Acervo do Conselho Deliberativo da SUDENE, cuja primeira etapa será coordenada pelo Prof. Marcos Costa Lima, lotado no Departamento de Ciência Política desta Universidade.

2. Assim, solicitamos o encaminhamento de Termo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre a SUDENE e a UFPE, para a análise da Diretoria de Convênios e Contratos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças desta Universidade, com o objetivo de formalizar essa nova parceria entre as nossas instituições.

Atenciosamente,

  
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Reitor

\\150.161.28.5\gabinete\assistente\oficias\diversos\2013\oficio 270-2013 - sudene - comunica interesse em participar de projeto de preservação de arquivos.doc

Na página 35 do processo, a UFPE encaminha um Ofício à SUDENE (Ofício nº 435/2013-GR) constando a informação do encaminhamento de 2 cópias do termo de cooperação assinados e certidões fiscal e tributária da UFPE. Novamente não é possível evidenciar no processo nem as cópias dos termos nem as certidões que foram citadas em ofício, não havendo nenhuma justificativa para sua exclusão dos autos.

Ademais, as folhas de número 23 a 26, 34, 44 a 47, 50 a 51 não constam no processo e não há qualquer justificativa sobre essa ausência. Salienta-se que durante a composição processual, algumas outras folhas tiveram suas ausências justificadas em despachos do processo, sendo dada, nesses casos, o adequado tratamento, porém sobre as folhas retromencionadas não constam nenhuma informação.

No que se refere à prestação de contas dessa primeira etapa do projeto, realizamos análise documental no processo 23076.027003/2014-16, sobre o que foi possível verificar falhas de composição processual, em razão de menção a documentos que não constam no processo, prejudicando as análises e o entendimento do contexto.

Um dos documentos que compõem o processo é a nota de movimentação de crédito 2013NC000985 emitida no sistema SIAFI em 31/07/2014. Nesse documento verifica-se

uma devolução de orçamento à SUDENE no valor de R\$ 4.123,39, relativo à natureza de despesa 339147. Tal devolução, em seu campo observação, faz alusão aos ofícios 547/2013-GR e 343/2013-SUD, esses dois ofícios não constam no processo (e não há qualquer justificativa para tal ausência), fato que inviabilizou o entendimento da causa da devolução do orçamento.

Abaixo podemos verificar o teor da referida NC:

```

__ SIAFI2013-DOCUMENTO-CONSULTA-CONN (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)_____
17/09/19 14:02 M171629P                                USUARIO: JHONSON
DATA EMISSAO      : 02Out13  VALORIZACAO : 02Out13  NUMERO : 2013NC000985
UG EMITENTE       : 153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GESTAO EMITENTE   : 15233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
UG/GESTAO FAVORECIDA : 533014 / 53203 - SUDENE
OBSERVACAO
DEVOLUÇÃO PARCIAL DA 2013NC000003, CONFORME OFÍCIOS 547/2013-GR E 343/2013-SUD
ENE-DAD, CORRESPONDENTE À DEVOLUÇÃO DO FINANCEIRO ATRAVÉS DA 2013PF000069. REF
. TC 002/2013 SUDENE/UFPE. SALDO.
                                NUM. TRANSFERENCIA : 675191

EV.  ESF PTRES  PONTE    ND  SB  UGR    PI          V A L O R
300301 1 067067 0250000000 339147          A0164          4.123,39

```

É possível também ratificar a devolução do recurso financeiro alusivo a essa natureza de despesa, conforme Programação Financeira (PF) abaixo:

```

__ SIAFI2013-DOCUMENTO-CONSULTA-CONPF (CONSULTA NOTA PROG. FINANCEIRA)_____
16/09/19 13:28 M17162TT                                USUARIO: JHONSON
DATA EMISSAO      : 11Set13  NUMERO : 2013PF000069
UG/GESTAO EMITENTE : 153080 / 15233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
UG/GESTAO FAVORECIDA : 533014 / 53203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DO NORD
DEVOLUCAO DE RECURSO FINANCEIRO
OBSERVACAO
DEVOLUÇÃO PARCIAL DE REPASSE FINANCEIRO REFERENTE AO PROJETO PROCONDEL TERMO D
E COOPERAÇÃO 002/2013 - SUDENE/UFPE, CONF. CI 354/2013-DCOAC/PROPIAN

EVENTO  PONTE    VINC C R INSCRICAO    CLASSIF  MES          V A L O R
701459 0250000000 400 C 3 675191001    JUL          4.123,39

```

Ressalta-se que no documento “Nota de detalhamento de Crédito nº 71/2013 - D.O.F”, quando da justificativa de sua finalidade, a Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF/UFPE faz alusão a uma reunião na data de 15/08/2013, pela qual ficou decidido que haveria a realização do remanejamento dos valores das rubricas orçamentárias 339036 e 339147 para as de natureza 339018, 339020 e 339039, tal ata dessa suposta reunião também não consta nos autos do processo. Abaixo podemos ver o teor da referida nota de detalhamento de crédito emitida pela DOF/UFPE:

NOTA DE DETALHAMENTO DE CRÉDITO Nº 71/2013 - D.O.F.

TÍTULO DO CONVÊNIO: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DO NORDESTE  
NUM. TRANSFERÊNCIA: 675191  
UG EMITENTE: 533014 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste  
FINALIDADE: **Retificar a NDC Nº60/2013-D.O.F quanto ao plano de aplicação, retirando da UG 153090 os recursos dos elementos de despesa 3390.36 e 3391.47 para alteração da natureza da despesa, conforme decidido em reunião do dia 15/08/2013. Execução dos serviços de preservação digital e organização da informação do acervo textual, iconográfico e sonoro do acervo do Conselho Deliberativo da SUDENE; análise crítica do acervo e elaboração de artigos científicos; produção de site; produção de livros e transcrição**

No que se refere à celebração do Projeto de Extensão PROCONDEL em sua segunda etapa, que se deu por meio do Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED nº 001/2014, formalizado pelo processo 23076.017387/2014-69, a análise da auditoria evidenciou a ausência da numeração do termo que consta no processo, bem como da data de assinatura do mesmo.

Ressalta-se que de acordo com a Portaria Conjunta do Ministério do Planejamento, orçamento e gestão, da fazenda e da Controladoria Geral da União nº 8 de 07/11/2012, que regia o tema à época, a minuta padrão dos Termos de Execução Descentralizada da celebração do PROCONDEL 02, descrevia que os TEDs deveriam conter os seguintes itens:

- I - Identificação: (Título/Objeto da despesa);
- II - UG/Gestão - Repassadora e UG/Gestão - Receptora;
- III - Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma físico);
- IV - Relação entre as Partes: (Descrição e Prestação de Contas das Atividades);
- V - Previsão Orçamentária: (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso);
- VI - Data e Assinaturas.

Adicionalmente, observou-se constar no processo 23076.017387/2014-69 a assinatura de um termo aditivo, requisitado por meio do ofício 410/2014-SUDENE/GAB, objetivando alterar o plano de execução do TED 001/2014, bem como prorrogar o seu prazo de vigência até 31 de janeiro de 2015.

O presente termo aditivo também destacou a inclusão da função de coordenação executiva, atrelada a meta 1.2 do cronograma físico do TED, bem como a inclusão de

um pesquisador doutorando (meta 5.1) e dois bolsistas (meta 6.1). Embora tais modificações tenham acontecido, não houve alteração no total do orçamento previsto, apenas remanejamento de valores orçamentários entre as rubricas. Neste caso, também não é possível visualizar no presente termo aditivo sua numeração expressa, ou seja, configurando-se uma falha de formalização processual.

Contudo, apesar da ocorrência dessa falha de formalização processual, foi possível verificar que tanto o termo quanto o aditivo foram publicados no Diário Oficial da União - DOU.

No que se refere à celebração do Projeto de Extensão PROCONDEL em sua terceira etapa, que se deu por meio do Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED nº 001/2015, a análise do processo 23076.017786/2015-19, relativo à sua celebração, evidenciou que algumas informações e documentos necessários para a celebração do termo não constam no referido processo. Essas ausências foram descritas pela Diretoria de Convênios e Contratos Acadêmicos - DCCAC/PROPLAN à época do processo, na página 38 do mesmo, em um despacho encaminhado ao gabinete do reitor, conforme imagem abaixo:

2. Da análise observa-se que:

- Não consta nos autos manifestação do coordenador do projeto;
- Deverá ser anexada a relação dos docentes e técnicos administrativos da UFPE envolvidos nas atividades projeto, bem como respectiva autorização para participação no projeto;
- Consta à fl. 08 pronunciamento favorável da PROEXT quanto ao mérito e recomendando à coordenação do projeto o registro no SIGPROJ.

3. Diante da análise técnica do instrumento não observa-se impedimentos para a celebração do referido instrumento, contudo deverão ser sanadas as pendências indicadas acima.

Em que pese à ausência de tais documentos, no mesmo despacho, como podemos observar acima, a DCCAC complementa as informações relatando que não há impedimentos para a celebração do referido termo, caso as pendências apresentadas sejam sanadas.

Entretanto, os documentos e/ou informações necessárias para sanar as pendências não foram adicionadas ao processo de celebração, e apesar disso, posteriormente, no decurso da composição processual, foi adicionada uma cópia do referido termo, sem a sua devida numeração explícita e sem a assinatura do então Superintendente da SUDENE.

Assim, diante da ausência de cumprimento e saneamento de tais pendências listadas pela própria DCCAC/PROPLAN no processo de celebração do PROCONDEL etapa 3, entende-se que o Termo de Execução Descentralizada do referido projeto em sua terceira etapa foi celebrado transpondo falhas que deveriam ter sido regularizadas dentro do processo.

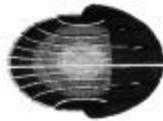
Nesse sentido, verifica-se que a formalização dos processos de celebração do projeto PROCONDEL em suas três etapas e prestação de contas em sua primeira etapa, no que se refere à composição processual, foi passível de fragilidades que puseram em risco a legitimidade dos atos dos processos, tendo em vista que a clareza desses atos ficou prejudicada quando todos os documentos necessários não figuraram presentes, quando houve a ausência de numeração e assinatura das partes e quando falhas apontadas que deveriam ser regularizadas, não o foram.

**2. CONSTATAÇÃO – Fragilidade no ato de autorização hierárquica para participação de professor como Coordenador Científico do projeto PROCONDEL na UFPE.**

Por meio de análise documental do processo 23076.031340/2013-27, relativo à celebração do projeto de extensão PROCONDEL em sua primeira etapa, verifica-se que uma das solicitações realizadas pela DCCAC/PROPLAN ao Departamento de Ciência Política da UFPE para dar prosseguimento ao processo de celebração do referido termo de cooperação técnica, foi anexar a autorização do chefe do departamento/diretor do centro que os servidores envolvidos no projeto trabalham, com vistas a informar que a participação no projeto não iria prejudicar as atividades destes servidores no departamento.

Em resposta a essa solicitação, foi encaminhado ofício nº 32/2013-DCP, do professor M. C. L. SIAPE 1131262, então coordenador do referido projeto na UFPE, afirmando que sua atividade como coordenador científico do Projeto PROCONDEL não comprometeria suas atividades acadêmicas, possibilitando, assim, a sua participação no referido projeto.

Nesse sentido, esta auditoria entende que a autoridade hierárquica imediata com legitimidade para fazer tal afirmação deveria ser o então diretor do centro e não o próprio chefe de departamento autorizando a si próprio, conforme demonstra o documento a seguir:



Ciência Política  
UFPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

UFPE  
23076.031340/2013  
22/40

Recife, 12 de julho de 2013.

Of. nº 32/2013

Do: Vice-Chefe do Departamento de Ciência Política - UFPE  
~~Prof. Dr. Manoel Costa Lima~~

Para: Coordenadora de Elaboração de Convênios e Contratos Acadêmicos / DCCAc/PROPLAN  
~~Coordenadora de Elaboração de Convênios e Contratos Acadêmicos / DCCAc/PROPLAN~~

REF.: Processo 23076.031340/2013-27

Prezada Coordenadora,

Cumprimentando V. Sa., informo que, em resposta ao quesito 1 da folha nº 21 do citado Processo, minha participação como Coordenador Científico do Projeto de Disponibilização e Preservação do Acervo do Conselho Deliberativo da SUDENE, não comprometerá as minhas atividades acadêmicas. Informo ainda, que no presente momento estou respondendo pela chefia do Departamento até o dia 15 de agosto de 2013, tendo em vista que o Ex-Chefe, Professor ~~Manoel Costa Lima~~, teve que se afastar por designação para o cargo de Vice-Diretor do CFCH.

Atenciosamente,

~~Prof. Dr. Manoel Costa Lima~~  
Vice-Chefe do Departamento de  
Ciência Política - UFPE  
SIAPE 11312629

Adicionalmente, foi inserido no processo, despacho do departamento de ciência política da Instituição, assinado duas vezes pelo mesmo professor M. C. L. SIAPE 1131262, sendo uma assinatura utilizando carimbo pessoal de vice-chefe do departamento e a outra utilizando carimbo do departamento, dando a entender que se referia a uma assinatura de chefe de departamento, conforme podemos verificar na imagem abaixo. No referido despacho o professor e coordenador do projeto faz alusão à folha 23 que corresponderia à autorização do departamento de ciência política, entretanto, essa folha não existe no processo.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

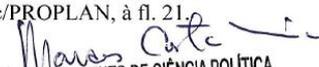
**FOLHA DE INFORMAÇÃO DE DESPACHO**

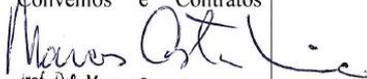
Processo Nº 23076.031340/2013-27  
FLS. Nº 27  
Rubrica 

À Coordenação de Elaboração de Convênios e Contratos Acadêmicos/DCCAc/PROPLAN

1. Em atendimento ao solicitado, esclarecemos que:
  - Estamos de acordo com a execução do Projeto em tela, por entender que a SUDENE é detentora de importante acervo sobre o Nordeste, nas mais variadas áreas do conhecimento, o que sem dúvida servirá de objeto de futuras pesquisas tanto para o corpo docente como para o corpo discente desta Universidade e de outras instituições de pesquisa e de ensino, posto que o principal objetivo do projeto é a disponibilização e preservação digital do acervo. Acresce-se ainda que as duas instituições SUDENE e UFPE em diversos momentos ao longo de suas trajetórias, têm compartilhado de projetos que visam o desenvolvimento do Pernambuco e do Nordeste.
  - Anexamos a Folha 23 que corresponde a Autorização do Departamento de Ciência Política.
2. Quanto aos esclarecimentos e ajuste:
  - A soma do Cronograma Físico corresponde aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9; Os subitens 2.1, 2.2 e 2.3 corresponde ao valor do item 2; Os subitens 3.1, 3.2 e 3.3 corresponde ao valor do item 3;
  - Anexamos as Folhas 24 a 27 o Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito, onde os itens 3.2 e 3.3 com a devida correção;
  - O total da soma dos valores apresentados à folha nº 15 (previsão orçamentária) é igual a R\$ 251.373,39, valor deste Termo de Cooperação.
3. Ao Departamento de Ciência da Informação, para pronunciamento, conforme solicitação da Coordenação de Elaboração de Convênios e Contratos Acadêmicos/DCCAc/PROPLAN, à fl. 21.

Em, 12/07/2013

  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA  
Centro de Filosofia e Ciências Humanas  
Universidade Federal de Pernambuco

  
Prof. Dr. Marcos Costa Lima  
Vice-Chefe do Departamento de  
Ciência Política - UFPE  
SIAPE 11312629

A AUDINT é de opinião de que não se mostra razoável que o mesmo professor atue como solicitante e responsável pela autorização de sua participação no projeto em epígrafe. Tal fato afronta diretamente o princípio da segregação de funções, princípio este que vem a mitigar o conflito de interesses, dividindo as responsabilidades de executar e autorizar atos na Administração Pública (Portaria nº 63/96, de 27/02/96 - Manual de Auditoria do TCU; Acórdão nº 409/2007 - TCU 1ª Câmara e Acórdão nº 611/2008 - TCU 1ª Câmara).

Assim, ainda que se explique que a atuação do referido professor como solicitante e autorizador tenha ocorrido em razão da ausência do Chefe de Departamento, e sendo ele (o beneficiário) o vice-chefe se viu como o autorizador legítimo, tal explicação não se

justifica, principalmente tendo em vista o já citado princípio da segregação de funções, segundo o qual, a autorização para participação no projeto deveria ser realizada pelo seu superior hierárquico à época, a saber, o pleno do departamento ou diretor do centro, assim, seriam eliminados os riscos inerentes tanto à afronta ao princípio da segregação de funções como a questões relacionadas ao conflito de interesse do coordenador científico do projeto.

Ressaltamos que a ofensa ao princípio da segregação de funções deixa margem a questionamentos quanto ao cumprimento do princípio do interesse público.

### **3. CONSTATAÇÃO – Inobservância à cronologia dos atos praticados para autorização dos remanejamentos orçamentários realizados na formalização do Termo de Cooperação nº 002/2013.**

Por meio de análise documental, verificou-se que foram realizados remanejamentos orçamentários nas rubricas previamente estabelecidas para execução do projeto de extensão PROCONDEL em sua primeira etapa na UFPE.

Esse remanejamento de orçamento entre as rubricas foi uma solicitação do então coordenador do PROCONDEL junto a UFPE (página 39 do processo de celebração), o senhor M. C. L. SIAPE 1131262, ao então Pró-Reitor de Planejamento, orçamento e finanças, o senhor H. P. de M. SIAPE 1164718. O principal objetivo do remanejamento era zerar as rubricas de serviço prestado por pessoas físicas (Natureza de despesa 339036) e encargos patronais (Natureza de despesa 339147), redistribuindo esses valores entre as naturezas de despesas de auxílio ao pesquisador (339020), bolsas a estudantes (339018) e serviços prestados por pessoas jurídicas (339039). Chama-nos a atenção que o auxílio ao pesquisador aumentou de R\$ 31.200,00 para R\$ 122.600,00, ou seja, um reajuste de quase 393% além do previsto inicialmente para o termo.

Essa solicitação de alteração foi ratificada em ofício da UFPE à SUDENE, endereçado em nome do senhor M. A. O. R. de B., então Diretor de Administração da SUDENE, conforme imagem do referido ofício a seguir:



UFPE  
23076-031340/2013-27  
52/55

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO REITOR  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária – Recife/PE  
CEP. 50670.901 – Tel. 55 81 2126.8001/8002 – Fax. 55 81 2126.8029  
gabinete@ufpe.br

Ofício nº ~~647~~ /2013-GR

Recife, 02 de setembro de 2013.

Ao Senhor  
**MARCOS ANTÔNIO OTAVIANO ROBALINHO DE BARROS**  
Diretor de Administração da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste  
Ministério da Integração  
Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n – Ed. SUDENE, 13º andar, Ala Norte  
Bairro Iputinga CEP 50670-500 – Recife/PE

Assunto: **Alteração do Plano de Aplicação do Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 002/13 (proc. 59335.000208/2013-12) - PROCONDEL.**

1. Solicitamos autorização para alteração dos elementos de despesa do orçamento descentralizado para o Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito nº 002/2013 (proc. 59335.000208/2013-12), firmado em 23 de julho do corrente, devidamente publicado no DOU nº 142 em 25 do mesmo mês e ano, conforme entendimentos com o Coordenador Científico do PROCONDEL, Prof. Marcos Costa Lima, conforme quadro abaixo, de forma a viabilizar a realização das despesas necessárias para a execução do projeto.

	2013NC000001	REMANEJAMENTO	SOLICITAÇÃO
3390.20	31.200,00	122.600,00	153.800,00
3390.18	55.600,00	3.900,00	59.500,00
3390.39	33.850,00	100,00	33.950,00
3390.36	113.436,16	-113.436,16	0,00
3391.47	17.287,23	-17.287,23	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>251.373,39</b>	<b>-4.123,39</b>	<b>247.250,00</b>

Recebido  
04/09/13  
Esp. Econ. 1

2. Salientamos que com as alterações solicitadas haverá uma redução de R\$ 4.123,39 (quatro mil cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos) no valor total do projeto, que passará de R\$ 251.373,39 (duzentos e cinquenta e um reais, trezentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos) para R\$ 247.250,00 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). Aguardamos autorização para providenciarmos o remanejamento das despesas e a devolução do saldo.

*f. l. h.* 1

Apesar de constar no processo uma cópia de um novo termo com as alterações orçamentárias solicitadas pelo senhor M. C. L. SIAPE 1131262, datado e assinado em 30 de agosto de 2013 pelo então Superintendente da SUDENE e o vice-reitor da UFPE à época, o professor S. R. de L. M. SIAPE 1130638, posteriormente, como se verifica acima, o ofício endereçado à SUDENE solicitando a autorização para o remanejamento é de 02 de setembro de 2013, portanto, posterior a data de assinatura do termo, que também está datado posterior ao efetivo início da vigência do termo de cooperação, que é 23 de julho de 2013, ou seja, causando certa incoerência na ordem cronológica desses atos administrativos.

Objetivando melhor esclarecimento sobre o fato acima narrado, apresentamos abaixo a sequência cronológica dos atos praticados para a formalização do remanejamento dos valores:

1º ato: 23/07/2013 - início da vigência do termo original;

2º ato: 30/08/2013 - Assinatura do termo alterado;

3º ato: 02/09/2013 - Solicitação de autorização das alterações contidas no novo termo.

Ademais, não é possível verificar no presente instrumento de celebração do termo de cooperação, a nova publicação deste termo em Diário Oficial da União - DOU.

Sobre essa ausência de publicação, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública, reza em seu artigo 61 parágrafo único, que a publicação de contratos e seus aditamentos é condição indispensável para a sua eficácia e deverá ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, fato que não observamos no referido processo.

Conclui-se, então, que nem todos os procedimentos formais necessários para consumação da parceria e assinatura do termo estão dispostos no processo analisado. Sendo possível observar a ocorrência de manipulação do processo, de modo que este não reflete os atos ordenadamente executados.

#### **4. CONSTATAÇÃO – Descumprimento dos prazos previstos nos termos para apresentação de relatório técnico (cumprimento do objeto), prestação de contas e devolução de saldos remanescentes do projeto PROCONDEL.**

Por meio de análise documental, verificou-se no processo 23076.027003/2014-16, relativo à prestação de contas do projeto de extensão PROCONDEL etapa 1, no âmbito da UFPE, se a Instituição cumpriu o prazo estabelecido pelo item IV, alíneas “c” e “d” do referido termo de cooperação. Tal item tem a seguinte descrição:

#### **IV – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:**

##### **I – DA SUDENE:**

- a) efetuar a descentralização dos recursos financeiros para a **UFPE** na forma aqui estabelecida;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução técnica do presente Termo de Cooperação, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.

##### **II – UFPE:**

Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente instrumento;

- a) Manter e movimentar os recursos recebidos da **SUDENE**, observando à legislação vigente;
- b) Incluir no seu orçamento os recursos transferidos em decorrência deste Termo de Cooperação;
- c) Deverá apresentar a **SUDENE**, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, após do término da vigência, Relatório Técnico, evidenciando a execução do objeto;
- d) Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, às unidades de controle interno e externo a que se vincula, quanto à legalidade e à economicidade da gestão de tais recursos, bem como da eficiência de sua aplicação, na forma por eles estabelecida.

A partir da análise realizada, verifica-se que entre o fim da vigência do projeto PROCONDEL 01 (24/03/2014) e a efetiva data de entrega do relatório técnico e prestação de contas da execução do projeto pela UFPE à SUDENE (25/09/2014), houve um interstício de 6 meses, ou seja, um atraso de 5 meses além do prazo estabelecido legalmente. Evidencia-se tal constatação por meio do Ofício nº 601/2014-GR da UFPE, documento que encaminha o Relatório Técnico e Financeiros à coordenação do projeto na SUDENE.

De forma complementar, verifica-se que a devolução do saldo remanescente do projeto PROCONDEL 01 foi realizada na data de 24 de setembro de 2014, de acordo com a Programação Financeira (PF) 2014PF000317, conforme imagem abaixo:

\_\_\_ SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONFP (CONSULTA NOTA PROG. FINANCEIRA) \_\_\_\_\_  
16/09/19 14:14 M17162TT USUARIO: JHONSON  
DATA EMISSAO : 24Set14 NUMERO : 2014PF000317  
UG/GESTAO EMITENTE : 153080 / 15233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 533014 / 53203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DO NORD  
TRANSFERENCIA DE RECURSO FINANCEIRO  
OBSERVACAO  
DEVOLUÇÃO PARCIAL DE REPASSE FINANCEIRO REFERENTE TERMO DE COOPERAÇÃO 02/2013  
- ENTRE A SUDENE E A UFPE TENDO EM VISTA O TÉRMINO DO PRAZO DE TERMO DE COOPER  
AÇÃO EM TELA - PROCESSO 59335000208/2013-12 UFPE - SUDENE  
EVENTO FONTE VINC C R INSCRICAO CLASSIF MES V A L O R  
701407 0250000000 400 C 2 SET 28.669,79

Sobre o tema, de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 116, parágrafo 6º, saldos financeiros remanescentes oriundos de conclusão, rescisão, extinção de convênio, acordo ou ajuste, deverão ser devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, em um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Complementarmente, a Portaria nº 549 de 16 de abril de 2013, emitida pelo Ministério da Educação e vigente à época da prestação de contas da primeira etapa do projeto, dispunha em seu artigo 6º, parágrafo 1º que o órgão ou entidade recebedora dos recursos deverá encaminhar ao concedente relatório de cumprimento do objeto pactuado até 60 dias do término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo de Cooperação.

No que se refere à segunda etapa do projeto, verificou-se no processo 23076.012074/2015-03 que a Coordenação do projeto também não cumpriu o prazo estabelecido pelo item IV, alíneas “c” e “d” do referido termo de execução descentralizada. Tal item tem a seguinte descrição:

#### IV – RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

##### I – DA SUDENE:

- a) efetuar a descentralização dos recursos financeiros para a UFPE na forma aqui estabelecida;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução técnica do presente Termo de Cooperação, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.

##### II – UFPE:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente instrumento;

- a) Manter e movimentar os recursos recebidos da SUDENE, observando à legislação vigente;
- b) Incluir no seu orçamento os recursos transferidos em decorrência deste Termo de Cooperação;
- c) Deverá apresentar a SUDENE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, após do término da vigência, Relatório Técnico, evidenciando a execução do objeto;
- d) Apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, às unidades de controle interno e externo a que se vincula, quanto à legalidade e à economicidade da gestão de tais recursos, bem como da eficiência de sua aplicação, na forma por eles estabelecida.

Sobre a análise realizada, verifica-se que entre o fim da vigência do projeto de extensão PROCONDEL 02, que data de 03 de janeiro de 2015 e a efetiva data de entrega do

relatório técnico e prestação de contas da execução do projeto pela UFPE à SUDENE, que data de 22 de fevereiro de 2016, houve um interstício de 13 meses, ou seja, um atraso de um ano além do prazo estabelecido legalmente no TED assinado entre as partes.

De forma complementar, verifica-se que a devolução dos saldos remanescentes do projeto PROCONDEL 02, de acordo com a prestação de contas da gestão do projeto, foi realizada uma parte em 30 de dezembro de 2014, por meio da nota de crédito 2014NC001708 e por meio da Programação Financeira 2016PF000110, em 18 de fevereiro de 2016, ou seja, essa segunda devolução foi realizada fora do prazo estabelecido legalmente. Vejamos a referida PF abaixo:

```
___ SIAFI2016-DOCUMENTO-CCNSULTA-CCNPF (CONSULTA NOTA PROG. FINANCEIRA)___
01/10/19 09:11                                USUARIO: JHONSON
DATA EMISSAC      : 18Fev16                    NUMERC : 2016PF000110
UG/GESTAO EMITENTE : 153080 / 15233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
UG/GESTAO FAVORECIDA : 533014 / 53203 - SUPERINTENDENCIA DC DESENVOLV. DC NORO
TRANSFERENCIA DE RECURSO FINANCEIRO
OBSERVACAO                                TAXA CAMBIO:
DEVOLUÇÃO PARA ATENDER AC MEMO 82/2015 - DDCAC/PROPLAN - REF. AC TERMO DE DESC
ENTRALIZACÃO 001/2014 - PROCCNDEL II - PROCESSC 59335.000047/2014-48?

L  EVENTO FONTE      VINC C B CLAS.CONT CLAS.CRC MES      V A L O R
01 701407 0100000000 400 C 2      FEV      71.044,97
INSCRICAO:
```

Ainda sobre a prestação de contas do Projeto de Extensão PROCONDEL, desta feita em sua terceira etapa, se deu por meio do processo nº 23076.041186/2016-44, sob o qual foi possível evidenciar que não consta nos autos do processo o relatório de cumprimento do objeto e o relatório final de atividades desenvolvidas, constando, apenas, o relatório de execução físico-financeiro, planilhas de execução da receita e despesa, relação de serviços prestados/pagamentos e comprovantes de devolução de saldos financeiros, conforme indica o ofício nº 628/2016-GR encaminhado pela UFPE à SUDENE em 18 de outubro de 2016, representado abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
GABINETE DO REITOR  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária – Recife/PE  
CEP. 50670.901 – Tel. 55 81 2126.8001/8002 – Fax. 55 81 2126.8029.  
gabinete@ufpe.br

Ofício nº 628 /2016-GR.

Recife, 18 de outubro de 2016.

Ao Senhor  
**Marcelo José Almeida das Neves**  
Superintendente  
Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE  
Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/nº - Ed. SUDENE, Engenho do Meio.  
CEP: 50.670-900 – Recife/PE

Assunto: **Prestação de Contas Final - Termo de Execução Descentralizada nº 001/2015 - PROCONDEL III (Processo nº 59335.000101/2015-36).**

Senhor Superintendente,

1. Encaminhamos a V.Sª os relatórios listados abaixo, referentes à Prestação de Contas Final do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2015 (Processo nº 59335.000101/2015-36), que tem por objeto o projeto de Preservação e Disponibilização do Acervo do Conselho Deliberativo da SUDENE – PROCONDEL III, no valor de R\$ 565.700,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e setecentos reais).

- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Execução da Receita e Despesa;
- Relação de Serviços Prestados/Pagamentos;
- Os seguintes comprovantes de devolução de saldo financeiro:

Documento nº	Valor (em R\$)
2015PF000213	0,86
2016PF001432	1.969,39
<b>Total</b>	<b>1.970,25</b>

Recebido por  
Cecilia Laseinant  
em 20/10/2016

3. Diante do exposto, colocamo-nos ao inteiro dispor de V.S.a para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,  
  
Prof. Anísto Brasileiro de Freitas Dourado  
Reitor

A esse respeito, salientamos que a Portaria nº 1.529 de 31 de dezembro de 2014 em seu artigo 9º esclarece que o órgão ou entidade recebedora dos recursos deverá encaminhar relatório de cumprimento do objeto pactuado, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo de Execução Descentralizada.

Nesse sentido, a própria DCCAC/PROPLAN encaminhou e-mail no dia 22 de março de 2019 ao coordenador científico do projeto, informando das pendências a serem sanadas para finalização da prestação de contas.

Em análise aos documentos encaminhados pela DCCAC à auditoria interna, anexos ao ofício eletrônico nº 8/2019 - PROPLAN verifica-se que o relatório de cumprimento do objeto e o relatório final das atividades desenvolvidas só foram encaminhados à SUDENE na data de 09 de maio de 2019 (contando-se, assim, quase 3 (três) anos de atraso) por força de solicitação da DCCAC e tendo em vista os questionamentos realizados pela SUDENE por meio do ofício 1014/2018-SEI/SUDENE, no qual há, inclusive, solicitação de devolução de montantes financeiros à UFPE por ausência desses documentos.

Por meio de consulta ao sistema SIAFI, verifica-se que o referido projeto teve sua vigência até a data de 31 de julho de 2016, ou seja, o próprio prazo para finalização da prestação de contas não foi cumprido, conforme exige o item “IV - RELAÇÃO ENTRE AS PARTES” do Termo.

Nesse sentido, conclui-se que tanto a apresentação do Relatório Técnico e de cumprimento do objeto, quanto a prestação de contas e devolução de saldos remanescentes ao órgão descentralizador dos recursos, não foram realizados nos prazos estabelecidos nos termos pactuados.

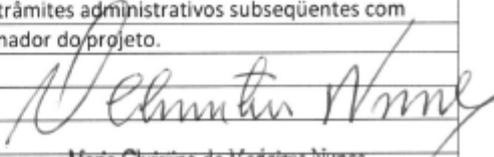
#### **5. CONSTATAÇÃO – Ausência de cadastro do projeto PROCONDEL no sistema SIGPROJ e registros da PROEXC.**

Por meio de análise documental, verificamos que o projeto de extensão PROCONDEL, em suas três fases, não foi registrado como projeto de extensão nem no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGPROJ nem como projeto extensionista nos registros da PROEXC.

Em análise ao sistema SIGPROJ, por meio da página na web <http://sigproj.ufrj.br/?goTo=search&plataforma=5> , é possível verificar na lista de projetos de extensão registrados para a UFPE a ausência do projeto de extensão PROCONDEL, em suas três etapas.

Ressalta-se que o SIGProj tem como objetivo auxiliar o planejamento, gestão, avaliação e a publicização de projetos de extensão, pesquisa, ensino e assuntos estudantis desenvolvidos e executados nas universidades brasileiras, portanto, projetos de extensão, necessariamente deveriam estar cadastrados no mesmo.

No processo de celebração do projeto PROCONDEL em sua terceira etapa, a então Diretora de Extensão da UFPE, em seu despacho a folha 08 do processo, deixa bem claro a real importância desse registro, conforme podemos observar abaixo:

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO</b>	
FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO	
	PROCESSO nº23076.017786/2015-19 Fls nº 08 Rubrica
À DCCA/ PROPLAN, em 27/04/2015	
A Extensão na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) é entendida como atividade acadêmica articulada com o ensino e a pesquisa, tendo por competência promover a relação transformadora e integradora entre a Universidade e a Sociedade, por meio do envolvimento de docentes, técnicos-administrativos e discentes vinculados à UFPE.	
As ações de extensão na UFPE são regulamentadas pela Resolução 9/2007 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre o funcionamento e sobre as atividades de extensão no âmbito da UFPE.	
A Resolução 9/2007 define como modalidades de ação extensionista da UFPE: Programas, Projetos Cursos de Extensão, Eventos e Serviços.	
Consideramos que a proposta em tela, intitulada <b>Projeto de Preservação e Disponibilização Do Acervo do Conselho Deliberativo da SUDENE- PROCONDEL</b> , sob a coordenação do Prof. Marcos Costa Lima, enquadra-se na modalidade Projeto de Extensão, que devem ser entendidos como conjunto de ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, desportivo, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo definido e prazo determinado.	
A validação das ações de extensão na UFPE são efetivadas por meio de registro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ) , sistema este adotado pelo MEC e pelas Instituições Federais de Ensino Superior, que é o que assegura o caráter institucional da ação e permite o fornecimento de dados necessários à avaliação da UFPE, bem como a divulgação de sua produção acadêmica na área da extensão em âmbito nacional.	
Constatamos que o projeto em tela não encontra-se registrado no SIGPROJ.	
Assim sendo, somos favoráveis ao prosseguimento dos trâmites administrativos subseqüentes com a recomendação do REGISTRO no SIGPROJ pelo coordenador do projeto.	
 Maria Christina de Medeiros Nunes Diretora de Extensão Acadêmica PROEXT/UFPE	

De forma complementar, em consulta á página na web <https://www.ufpe.br/proexc/projetos> da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, também verificamos a ausência do referido projeto nos registros de ações extensionistas da UFPE.

Nesse sentido, conclui-se que o projeto de extensão PROCONDEL, em suas três etapas, foi passível da impropriedade de não ter sido registrado nos sistemas pertinentes como projeto de extensão, mesmo sendo gerenciado e tendo seus recursos executados pela PROEXC, impossibilitando a avaliação dos seus resultados por parte do MEC e consequentemente, não proporcionando uma real avaliação da UFPE com relação aos resultados desse projeto, restringindo, ainda, a publicidade dos atos da Administração Pública.

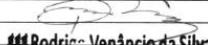
**6. CONSTATAÇÃO – Fragilidade nos processos de pagamento do projeto PROCONDEL etapa 1, no que se refere a ausência da apresentação da correlação das despesas com as metas pactuadas no termo, ausência de análise financeira das**

**despesas pela PROEXT e DCCAC e ausência de ateste do recebimento dos serviços prestados por pessoa jurídica, pelo coordenador do projeto.**

Por meio de amostragem, utilizando como base a tabela Phillips, selecionamos 39 processos de pagamentos do projeto de extensão PROCONDEL em suas três etapas, por meio dos quais, identificou-se, principalmente no que se refere aos processos relativos à etapa 1, que praticamente em todos os processos de pagamentos analisados, não constam identificadas as correlações das despesas apresentadas para pagamento com as especificações contidas no cronograma físico do termo de cooperação, inviabilizando o acompanhamento da execução dessas despesas em comparação com as metas estabelecidas no referido cronograma físico do termo.

De forma complementar, também não foi possível identificar nos processos de pagamentos da etapa 1 do projeto as análises financeiras realizadas pelas áreas responsáveis, a exemplo da Pró-reitoria de extensão - PROEXT que era a unidade ordenadora da execução financeira dos recursos do PROCONDEL, bem como pela DCCAC, que realizava o acompanhamento da execução do termo no que se refere a sua adequabilidade ao plano de trabalho do projeto.

Somente o processo 23076.015121/2014-81, relativo ao pagamento de auxílio ao pesquisador do referido projeto, apresentou questionamento, em despacho, da DCCAC/PROPLAN à PROEXT sobre a inconsistência da ausência de correlação das despesas apresentadas com as metas pactuadas no termo, como pode ser verificado na imagem abaixo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
FOLHA DE INFORMAÇÃO DE DESPACHO	
	Processo Nº 23076.015121/2014-81 FLS. Nº 09 Rubrica <i>Patricia</i>
A PROEXT,	
Devolvemos o presente processo de pagamento relativo ao Termo de Cooperação nº 02/2013 – SUDENE (Nº de Transferência 675191, vinculado ao processo nº 59335.000208/2013-12) para identificação das despesas apresentadas conforme as especificações contidas no Cronograma Físico do Termo de Cooperação. Ressaltamos, ainda, que os valores indicados no presente pagamento não correspondem a nenhum dos valores listados no referido Cronograma, devendo ser apresentada justificativa para os valores serem inferiores. Após os referidos ajustes, o processo deverá ser devolvido a esta DCCAC/PROPLAN para as providências necessárias ao pagamento.	
Em 02/05/2014	 <b>Patricia Alves de Souza</b> Assistente em Administração DCCAC / PROPLAN / UFPE SIAPE - 2086
A DCCAC,	
<i>A despesa em questão está prevista no item 6 do Cronograma Físico, fls. 05 do presente processo.</i>	
<i>Em, 05/05/2014.</i>	
	 <b>Rodrigo Venâncio da Silva</b> Chefe da Divisão Financeira CGO / PROEXT SIAPE - 1887986

Adicionalmente, a maioria dos processos de pagamento selecionados relativos a serviços prestados por pessoas jurídicas, não apresentaram o ateste do recebimento dos serviços, pelo coordenador do projeto PROCONDEL e sim por servidor externo à equipe coordenadora do projeto. Abaixo podemos verificar essa inconsistência de acordo com a imagem de algumas notas fiscais verificadas pela Auditoria no que se refere ao projeto em sua primeira etapa:

Usuário: 08.050.998/0001-40 - NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Prefeitura... Página 1 de 1

UFPE  
23076.054379 12013-56  
Fls. 09

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS		 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		Número da Nota <b>00000447</b> Data e Hora de Emissão <b>13/02/2014 16:33:28</b> Código de Verificação <b>Q37Z-WLV4</b>	
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>08.050.998/0001-40</b>		Inscrição Municipal: <b>373.746-2</b>			
Nome/Razão Social: <b>PHIXA INFORMATICA LTDA ME</b>					
Endereço: <b>RUA LEAL DE BARROS 26 - IPUTINGA - CEP: 50680-130</b>					
Município: <b>Recife</b>		UF: <b>PE</b>		E-mail: <b>financeiro@phixa.com.br</b>	
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO</b>					
CPF/CNPJ: <b>24.134.488/0001-08</b>		Inscrição Municipal: <b>061.172-7</b>			
Endereço: <b>AV PROF MORAES REGO - CIDADE UNIVERSITARIA - CEP: 50670-420</b>					
Município: <b>Recife</b>		UF: <b>PE</b>		E-mail: <b>----</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Serviço para o Acervo do Conselho Deliberativo da SUDENE: Domínio e hospedagem Serviços de Design e Layout					
Declaro que os materiais e/ou Serviços constantes deste documento foram Fornecidos e utilizados Em <u>14/02/2014</u>			<b>PAGUE-SE</b> EM, <u>14/02/2014</u>		
Arrebecca Anna Rebecca T. A. da Silva Técnico em Contabilidade SIAPE nº: 1959689 - CRC PE - 025066 PROJETO UFPE/CGO			Edilson Fernandes de Souza Pró-Reitor de Extensão PROJETO UFPE		
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.930,00</b>					
Código da Atividade Prestada <b>6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS</b> <b>01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.</b>					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	7.930,00	2,79%	221,24	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e. - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI. - Esta NFS-e não gera crédito para abatimento do IPTU.					

  
Arrebecca  
PROPLANUFPE  
Mat. SIAPE - 1132529

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	 <b>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</b>	Número da Nota <b>00000005</b>			
		Data e Hora de Emissão <b>18/12/2013 10:05:38</b>			
		Código de Verificação <b>EFDI-NZIQ</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
 CPF/CNPJ: <b>08.714.497/0001-11</b>	Inscrição Municipal: <b>375.550-9</b>				
Nome/Razão Social: <b>M2S SOFTWARE LTDA ME</b>					
Endereço: <b>RUA RIBEIRO DE BRITO 1002, SALA 1006 EMP 1002 - BOA VIAGEM - CEP: 51021-310</b>					
Município: <b>Recife</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>m2s@m2ssoftware.com</b>					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: <b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO</b>					
CPF/CNPJ: <b>24.134.488/0001-08</b>	Inscrição Municipal: <b>060.599-9</b>				
Endereço: <b>AV PROF MORAES REGO - CIDADE UNIVERSITARIA</b> Tel.: <b>81-21268162 / 8160</b>					
Município: <b>Recife</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>dcf.proplan@ufpe.br</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Serviço para o Acervo do Conselho Deliberativo da SUDENE					
- Alimentação do Banco de Dados com SQL Server 2008 R2					
- Elaboração do Gerenciamento de Conteúdo					
<p>Declaro que os materiais e/ou Serviços constantes deste documento foram Recebidos e Executados Em <u>18 / 12 / 2013</u></p> <p><b>PAGUE-SE</b> EM, <u>18 / 12 / 2013</u></p>					
 Rodrigo Venâncio da Silva Chefe da Divisão Financeira/CGO PROEXT/UFPE CRC-PE 02362410					
 Gabriel Ferraz de Souza Pro-Reitor de Extensão PROEXT/UFPE					
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.952,00</b>					
Código da Atividade Prestada <b>8201600 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA</b> <b>01.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.</b>					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	7.952,00	2,00%	159,04	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.					
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.					
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.					
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento do IPTU.					

UFPE  
23676.0513/2013-10  
File: 13

Essa situação se estendeu pelos processos de pagamentos do projeto em suas 2ª e 3ª etapas, como é possível ver nas imagens de algumas notas fiscais abaixo:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

20140630.05231613000104

Número da Nota  
**00000819**  
Data e Hora de Emissão  
**30/06/2014 16:46:12**  
Código de Verificação  
**PJQQ-PWAL**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **09.231.613/0001-04**Inscrição Municipal: **3.712.713-6**Nome/Razão Social: **H & L PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAS LTDAEPP****UFPE**Endereço: **AV PAULISTA 01765, A7 S71 E 72 - CERQUEIRA CESAR - CEP: 01311-200****23076.01513212014-6**Município: **São Paulo**UF: **SP**Fis. **10****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**CPF/CNPJ: **24.134.488/0001-08**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **AV PRF. MORAES REGO 1235 - CID UNIVERSITARIA - CEP: 50670-420**Município: **Recife**UF: **PE** E-mail: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EVENTO DENOMINADO "SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E DISPARIDADES REGIONAIS EM PAÍSES EMERGENTES", REALIZADO NOS DIAS DE 05 A 07/MAIO/2014, NA CIDADE DE RECIFE/PE.  
CONFORME NOTA DE EMPENHO No. 2014NE800008

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **C/APRESENTAÇÃO**

BASE DE CÁLCULO PARA RETENÇÃO:

IRRF 4,80% = R\$ 4.800,00

PIS/COFINS/CSLL 4,65% = R\$ 4.650,00

ISS 5% = R\$ 5.000,00

DADOS PARA DEPÓSITO:

001 - BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA 3386-3

CONTA CORRENTE Nº 15.665-5

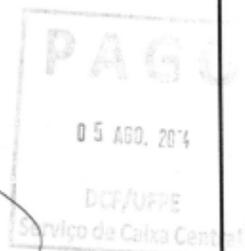
FAVORECIDO: O MESMO

Declaro que os materiais  
e/ou Serviços constantes  
deste documento foram  
Recebidos e Executados  
Em 14/07/2014

**PAGUE-SE**EM, 14 / 07 / 2014

Eliane Souza Pereira de Aguiar  
Coord. de Gestão Organizacional  
UFPE PROEXT/UFPE

Edilson Fernandes de Souza  
Pró-Reitor de Extensão  
PROEXT/UFPE

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00**

Código do Serviço

**07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	100.000,00	5,00%	5.000,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo.
- Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço



formalização do Termo de Cooperação nº 002/2013; descumprimento dos prazos previstos nos termos para apresentação de relatório técnico (cumprimento do objeto), prestação de contas e devolução de saldos remanescentes do projeto; ausência de cadastro do projeto PROCONDEL no sistema SIGPROJ e registros da PROEXC; Fragilidade nos processos de pagamento do projeto PROCONDEL em sua primeira etapa, no que se refere a ausência da apresentação da correlação das despesas com as metas pactuadas no termo, ausência de análise financeira das despesas pela PROEXT e DCCAC e ausência de ateste do recebimento dos serviços prestados por pessoa jurídica, pelo coordenador do projeto.

No que se refere a atos passíveis de identificar indícios de favorecimento pessoal por parte da pesquisadora Ângela Cristina Moreira do Nascimento, os processos de celebração, prestação de contas e pagamentos do projeto, no âmbito da UFPE, não estão instruídos com evidências suficientes para afirmar tal conduta, tendo em vista que há apenas a evidência de sua inserção no projeto, como coordenadora executiva, solicitada pelo então coordenador científico do projeto quando da celebração da segunda etapa do mesmo e corroborada pela UFPE.

Sobre o cumprimento do objeto, há de se levar em consideração o trabalho realizado pela comissão de força tarefa PROCONDEL instituída pela Portaria SUDENE nº 66, de 09/05/2017, a qual foi responsável, no âmbito da referida instituição, em realizar trabalho para elaboração de laudo técnico e análise global do projeto. O referido laudo apresentou conclusões que referenciam o não cumprimento total das metas estipuladas nos termos celebrados, acarretando em cobrança à UFPE de valores julgados pela referida comissão como passíveis de ressarcimento àquela instituição.

Nesse sentido, foi verificado que a UFPE, em conjunto com o coordenador científico do projeto, encaminharam respostas às indagações realizadas pela comissão de força tarefa PROCONDEL, justificando ponto a ponto tais questionamentos. Assim, essa AUDINT entende que é necessário que a SUDENE, por meio de sua força tarefa, primeiramente verifique a pertinência das justificativas apresentadas pela UFPE no que se refere ao cumprimento das metas consideradas pendentes nas três etapas do projeto, para só então expressar opinião concreta e melhor elaborada acerca de possíveis conclusões.

Com efeito, vencidos os trabalhos de análises, encaminhamos este Relatório Final ao Gabinete do Reitor para ciência, salientando que o objetivo deste trabalho foi atender requisição exarada por este Gabinete, órgão máximo desta instituição.

Por fim, submeto o presente relatório à consideração do revisor e supervisor.

É o Relatório.

**Lyndon Jhonson Soares**  
**Auditor**  
**SIAPE 1804933**

Recife-PE, 27 de dezembro de 2019.

Relatório revisado e aprovado.

**Jedene Galdino Gonçalves**  
**Auditora Titular**  
**SIAPE 1959532**